



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N º 526/2.013.

SÚMULA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, que terá a seguinte finalidade:

- a) Promover, elaborar e negociar projetos de instalação de grandes empresas ou conglomerados industriais para o município, sempre atendendo a viabilidade sócio-econômica;
- b) Promover o intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e de iniciativa privada nos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento industrial e comercial;
- c) Orientação e incentivos ao micro empreendedorismo, à economia solidária, no aspecto urbano e rural e das demais atividades geradoras de trabalho, emprego e renda;
- d) Orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento industrial, e comercial da esfera Municipal;
- e) Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento industrial e comercial do Município;
- f) Estimular e buscar meios e recursos para a incrementação do microcrédito no município;
- g) Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais e comerciais de acordo com as áreas destinadas a indústrias e ao Comércio;
- h) Licenciar e controlar o comércio transitório e as atividades de prestação de serviço em geral;
- i) Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;
- j) Propor, fomentar e supervisionar ações integradas entre as Secretarias e Departamentos afins, para melhorar o nível de arrecadação de tributos do município;
- l) Organizar, manter e controlar os serviços de qualificação e capacitação profissional no âmbito Municipal e sob a supervisão da Secretaria.

Artigo 2º - A atual Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo passará a ser denominada Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

Artigo 3º As despesas decorrentes da criação das novas secretarias, durante o exercício financeiro de 2013 terão sua execução orçamentária efetivada na atual estrutura cuja nomenclatura é a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de abril de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/04/2. 013 à 22/05//2. 013